



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PORTARIA Nº 090/2023 – AMAZONASTUR/GP

O **PRESIDENTE DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO/AMAZONASTUR**, no uso das atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o que preceitua a alínea “b”, inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 2.797, de 09 de maio de 2003, que criou a Empresa Estadual de Turismo do Estado do Amazonas, e que estabelece que o Presidente da Amazonastur pode, excepcionalmente, praticar atos de urgência “*ad referendum*”.

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 36.819/2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR, o membro mencionado abaixo para exercer as atribuições de Ouvidoria:

Membro Ouvidor - ANTERIOR	Membro Ouvidor - NOVO
Jéssica Dayane Figueiredo Santiago	Gabriela Barreto Lima de Carvalho Freitas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de 22/03/2023.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Conselho de Administração - **AMAZONASTUR**, em Manaus/AM, 21 de março de 2023.

GUSTAVO DE ARAUJO SAMPAIO
Presidente

